



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 22 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1996

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA.

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada dia 02 de dezembro de 1.996, aprovou e ela promulga a seguinte,


EMENDA:

ARTIGO 1º - O Artigo 10 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

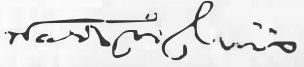
" ARTIGO 10 - No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, às 18:00 horas, em Sessão Solene de instalação, independente do número de Vereadores, sob a Presidência do mais votado dentre os presentes, prestarão compromisso e tomarão posse ".

ARTIGO 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

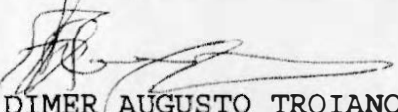
Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos,
em 02 de dezembro de 1.996.



PROF. WILAD EID GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



DR. WALDEMAR D' AMBROSIO
1º Secretário da Câmara Municipal



DIMER AUGUSTO TROIANO
2º Secretário da Câmara Municipal